



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 81.749**

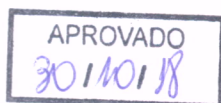
PROJETO DE LEI 12.709, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que prevê, em estabelecimentos de saúde que atendem gestantes, cartaz informativo sobre adoção de nascituro.

**PARECER**

Ao discriminar as alçadas do pacto federativo a Constituição da República reserva aos municípios a de tratar das questões de interesse local (suplementando, se couber, a legislação estadual e a federal) – caso do conteúdo desta proposta, que procede portanto quanto à competência (municipal). Ao disciplinar a iniciativa, a Lei Orgânica de Jundiaí não a reserva privativamente ao Prefeito no caso presente, que procede portanto quanto à iniciativa (concorrente). Ademais, a proposta preenche apropriadamente o formato normativo genérico de lei, como o exige a técnica legislativa.

Tal o sentido, aliás, do parecer juntado aos autos pela Procuradoria Jurídica.

Eis porque, no campo do direito, regimentalmente reservado a esta Comissão, este relator lança voto favorável.



Sala das Comissões, 30-10-2018.

Eng. MARCELO GASTALDO  
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
Dika Xique-Xique

EDICARLOS VIEIRA  
Edicarlos Vetor Oeste

PAULO SERGIO MARTINS  
Paulo Sergio - Delegado

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA